LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 20/03/2012

1º Secretário

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Processo nº 025 **GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO À LIGA RORAIMENSE DE COMBATE AO CÂNCER – LRCC DO LOTE DE TERRA Nº 0170, QUADRA 804, ZONA 12, RUA 07, NO BAIRRO JARDIM TROPICAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva destinação, para que se torne bem público disponível, o lote de terra nº 0170, da quadra 804, zona 12, do bairro Jardim Tropical, nesta cidade, com área total de 1.800,00 m² (hum mil e oitocentos metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista sob a matrícula nº 50788.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior à Liga Roraimense de Combate ao Câncer - LRCC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída na forma de associação civil, com finalidade de assistência social, sediada na Avenida Ville Roy, nº 4.706, bairro Aparecida, nesta cidade, com o propósito de nele ser construído um espaço destinado ao funcionamento do Programa Renascer, através do qual são prestados serviços assistenciais às pessoas carentes acometidas de câncer.

§ 1º Na escritura de doação deverá constar que o lote de terra inserido no artigo 1º desta Lei, não poderá ser alienado, e nem oferecido em garantia de financiamento pela beneficiária, sob pena de nulidade do ato, com a reversão do supracitado lote de terra ao Patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüente perda, em favor deste último, das benfeitorias construídas na mencionada área, sem que decorra quaisquer direitos indenizatórios.

§ 2º Igualmente, se no prazo de 2 (dois) não for dada a destinação prevista no *caput* deste artigo, a área doada tornará ao Patrimônio do Município de Boa Vista como área institucional.

§ 3º Em qualquer das hipóteses preconizadas nos parágrafos antecedentes, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da municipalidade.

Art. 3º O setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 07 de março de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho, com fulcro no art. 62, inciso III, da Lei Orgânica do Município, o incluso **PROJETO DE LEI Nº 014**, de 07 de março de 2012, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre desafetação e doação do lote de terra nº 0170, da quadra 804, zona 12, localizado na Rua 07, no bairro Jardim Tropical, nesta cidade e dá outras providências".

Trata-se de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, com o propósito de desafetar o lote urbano descrito no mencionado Projeto de Lei, para que se torne bem disponível destinado à doação à Liga Roraimense de Combate ao Câncer - LRCC, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter científico e social, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Decreto Legislativo nº 005/99, inscrita no CNPJ nº 84.024.660/0001-00, estabelecida na Avenida Ville Roy, nº 4706, bairro Aparecida, nesta cidade, que tem por finalidade oferecer suporte necessário de assistência social, visando à melhoria da qualidade de vida da comunidade.

O objetivo principal deste projeto é a construção de um espaço destinado ao Programa Renascer, que consiste na prestação de serviços assistenciais destinados às pessoas carentes já acometidas pela doença.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a aprovação, dada o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 07 de março de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

EXMO. SR.
BRAZ ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 22 / 03 / 2012

Presidente

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente.

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 014, de 07 de março de 2012 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Desafetação e Doação à Liga Roraimense de Combate ao Cancêr –LRCC, do lote de terra nº 0170, quadra 804, zona 12, rua 07, no bairro Jardim Tropical e dá outras providências".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que preceitua o Art. 45, VIII da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j.

MASAMY EDA
RELATOR

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda sobre o Projeto de Lei nº 014, de 07 de março de 2012 de autoria do Poder Executivo o qual dispõe sobre: **"Desafetação e Doação à Liga Roraimense de Combate ao Cancêr –LRCC, do lote de terra nº 0170, quadra 804, zona 12, rua 07, no bairro Jardim Tropical e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 21 DE MARÇO DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AO VIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE, ÀS QUINZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MARIA E LOURDES PINHEIRO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2012 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, O QUAL DISPÕE SOBRE: "DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO À LIGA RORAIMENSE DE COMBATE AO CANCÊR - LRCC, DO LOTE DE TERRA Nº 0170, QUADRA 804, ZONA 12, RUA 07, NO BAIRRO JARDIM TROPICAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTOS OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO RELATÓRIO DO PARECER, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL, NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 21 DE MARÇO DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obas e Serviços
Públicos para emitir parecer
Em ____/____/____

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente.

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 014, de 07 de março de 2012 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Desafetação e Doação à Liga Roraimense de Combate ao Cancêr –LRCC, do lote de terra nº 0170, quadra 804, zona 12, rua 07, no bairro Jardim Tropical e dá outras providências".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei não possui vicio de iniciativa, vez que atende ao preceituado no art. 45, VIII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j.

Francisco de Souza Cruz
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Francisco de Souza Cruz sobre o Projeto de Lei nº 014, de 07 de março de 2012 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Desafetação e Doação à Liga Roraimense de Combate ao Cancêr –LRCC, do lote de terra nº 0170, quadra 804, zona 12, rua 07, no bairro Jardim Tropical e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 21 DE MARÇO DE 2012.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
PRESIDENTE

FRANCISCO DE SOUZA CRUZ
RELATOR

ROSIVAL SOARES DE FREITAS
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

ATA

AO VIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E ONZE, ÀS QUINZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO, SECRETÁRIO FRANCISCO DE SOUZA CRUZ E ROSIVAL SOARES DE FREITAS COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2012 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUAL DISPÕE SOBRE: "DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO À LIGA RORAIMENSE DE COMBATE AO CANCÊR – LRCC, DO LOTE DE TERRA Nº 0170, QUADRA 804, ZONA 12, RUA 07, NO BAIRRO JARDIM TROPICAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 21 DE MARÇO DE 2012.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
PRESIDENTE

FRANCISCO DE SOUZA CRUZ
RELATOR

ROSIVAL SOARES DE FREITAS
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

16ª Sessão Ordinária do 1° Período, de 27 de março de 2012

Matéria: Projeto de Lei N° 014/2012
Título: Desafetação e doação à Liga Roraimense de Combate ao Câncer

Início: 27/03/2012 – 10h18min
Fim: 27/03/2012 – 10h19min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		PPL	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
ANICE RIBEIRO COELHO		PR	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	-
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO		PSC	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PDT	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	-
VOLNEY AMAJARI GRANJEIRO DAS NEVES		PDT	-

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Votos Sim	10
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	10

APROVADO

Operador: Rafael

27 de março de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

17ª Sessão Ordinária do 1° Período, de 28 de março de 2012

Matéria: Projeto de Lei N° 014/2012 — Início: 28/03/2012 – 10h12min
Título: Desafetação e doação à Liga Roraimense de Combate ao Câncer — Fim: 28/03/2012 – 10h14min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		PPL	SIM
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	SIM
JANICE RIBEIRO COELHO		PR	SIM
IOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	-
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	SIM
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	-
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	SIM
MASAMY EDA		PMDB	SIM
MAURICELIO FERNANDES DE MELO		PSC	SIM
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	SIM
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PDT	SIM
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	-
VOLNEY AMAJARI GRANJEIRO DAS NEVES		PDT	-

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Votos Sim	09
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	09

APROVADO

Operador: Rafael

28 de março de 2012

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO À LIGA RORAIMENSE DE COMBATE AO CÂNCER – LRCC DO LOTE DE TERRA Nº 0170, QUADRA 804, ZONA 12, RUA 07, NO BAIRRO JARDIM TROPICAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva destinação, para que se torne bem público disponível, o lote de terra nº 0170, da quadra 804, zona 12, do bairro Jardim Tropical, nesta cidade, com área total de 1.800,00 m² (hum mil e oitocentos metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista sob a matrícula nº 50788.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior à Liga Roraimense de Combate ao Câncer - LRCC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída na forma de associação civil, com finalidade de assistência social, sediada na Avenida Ville Roy, nº 4.706, bairro Aparecida, nesta cidade, com o propósito de nele ser construído um espaço destinado ao funcionamento do Programa Renascer, através do qual são prestados serviços assistenciais às pessoas carentes acometidas de câncer.

§ 1º Na escritura de doação deverá constar que o lote de terra inserido no artigo 1º desta Lei, não poderá ser alienado, e nem oferecido em garantia de financiamento pela beneficiária, sob pena de nulidade do ato, com a reversão do supracitado lote de terra ao Patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüente perda, em favor deste último, das benfeitorias construídas na mencionada área, sem que decorra quaisquer direitos indenizatórios.

§ 2º Igualmente, se no prazo de 2 (dois) não for dada a destinação prevista no *caput* deste artigo, a área doada tornará ao Patrimônio do Município de Boa Vista como área institucional.

§ 3° Em qualquer das hipóteses preconizadas nos parágrafos antecedentes, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da municipalidade.

Art. 3° O setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 28 de março de 2012.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 046/2012 / CMBV/SAL

Boa Vista, 29 de março de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: **Encaminho Redações Finais dos Projetos de Leis n°s. 009, 012 e 014/12.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos Redações Finais dos **Projetos de Leis n°s. 009, 012 e 014/11**, de autoria do Poder Executivo, para que sejam tomadas as devidas providências.

Bem como o envio para os emails proadm@pmbv.rr.gov.br e diário@pmbv.rr.gov.br das referidas Redações Finais.

Respeitosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

PMBV
SMAO-I/SAAG
Em 30/03/12
As

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcez, n° 1264 - São Francisco CEP. 69.301-160 Boa Vista / RR
Fone/Fax: (95) 3624-2267

LEI Nº 1.409, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO À LIGA RORAIMENSE DE COMBATE AO CÂNCER – LRCC DO LOTE DE TERRA Nº 0170, QUADRA 804, ZONA 12, RUA 07, NO BAIRRO JARDIM TROPICAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva destinação, para que se torne bem público disponível, o lote de terra nº 0170, da quadra 804, zona 12, do bairro Jardim Tropical, nesta cidade, com área total de 1.800,00 m² (hum mil e oitocentos metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista sob a matrícula nº 50788.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior à Liga Roraimense de Combate ao Câncer - LRCC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída na forma de associação civil, com finalidade de assistência social, sediada na Avenida Ville Roy, nº 4.706, bairro Aparecida, nesta cidade, com o propósito de nele ser construído um espaço destinado ao funcionamento do Programa Renascer, através do qual são prestados serviços assistenciais às pessoas carentes acometidas de câncer.

§ 1º Na escritura de doação deverá constar que o lote de terra inserido no artigo 1º desta Lei, não poderá ser alienado, e nem oferecido em garantia de financiamento pela beneficiária, sob pena de nulidade do ato, com a reversão do supracitado lote de terra ao Patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüente perda, em favor deste último, das benfeitorias construídas na mencionada área, sem que decorra quaisquer direitos indenizatórios.

§ 2º Igualmente, se no prazo de 2 (dois) não for dada a destinação prevista no *caput* deste artigo, a área doada tornará ao Patrimônio do Município de Boa Vista como área institucional.

§ 3º Em qualquer das hipóteses preconizadas nos parágrafos antecedentes, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da municipalidade.

Art. 3º O setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 16 de abril de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XIX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 3169

quinta-feira
19 de abril
de 2012

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.407, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

INSTITUI O AUXÍLIO TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO A SUBSIDIAR OS CUSTOS DO TRANSPORTE COLETIVO DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, DISPÕE SOBRE O VALE TRANSPORTE ESTUDANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Transporte Escolar, destinado a subsidiar os custos do transporte de estudantes das instituições de ensino situadas no Município de Boa Vista.

Art. 2º A subvenção será de cinquenta por cento do valor da tarifa do transporte público coletivo e convencional de passageiros por ônibus do Município de Boa Vista.

Parágrafo único. O auxílio instituído por esta Lei será concedido na forma de Vale Transporte Estudantil (VTE) aos estudantes regularmente matriculados e frequentadores dos estabelecimentos de ensino de primeiro, segundo e terceiro grau da rede oficial de ensino no Município de Boa Vista que preencherem os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º A comprovação da condição de estudante será efetuada através da apresentação da Carteira de Identidade Estudantil (CIE), expedida por instituição designada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, e do Cartão Boa Vista Estudante, expedido pelo SINDAIMA.

§ 1º A Carteira de Identidade Estudantil (CIE) deverá conter o visto da direção da instituição de ensino em que está matriculado o aluno.

§ 2º Caso o estudante não possua condições de custear a emissão da CIE, a instituição credenciada arcará com as despesas referentes à expedição;

§ 3º Para a utilização da meia passagem não é necessário o uso de fardamento escolar, bastando a comprovação da condição de estudante.

Art. 4º Ficam os diretores das instituições de ensino cujos alunos façam uso do auxílio instituído por esta Lei obrigados a fornecer às instituições mencionadas no art. 2º, bimestralmente, a relação nominal dos estudantes regularmente matriculados em suas unidades de ensino.

Parágrafo único. Constarão em lista separada os nomes dos alunos desistentes e os que não alcançarem índice de assiduidade equivalente a, no mínimo, cinquenta por cento dos dias letivos do bimestre sem justifica plausível.

Art. 5º O Vale Transporte Estudantil será vendido aos estudantes nos locais determinados pelas empresas operadoras do transporte coletivo, mediante apresentação da CIE e do Cartão Boa Vista Estudante.

§ 1º A empresa de transporte fará o controle mensal do uso do Vale Transporte Estudantil pelos estudantes.

§ 2º O Vale Transporte Estudantil de uma Empresa será válido para todas as outras.

§ 3º Cada aluno poderá realizar a compra de até 75 (setenta e cinco) unidades de Vale Transporte Estudantil (VTE) por mês.

Art. 6º A utilização do benefício se dará, exclusivamente, nos dias e horários letivos, salvo exceções devidamente comprovadas, no caso de aulas excepcionais ou compensação de aulas aos sábados, domingos ou feriados.

Parágrafo único. Ficam as instituições de ensino obrigadas a informar às empresas fornecedoras do serviço de transporte coletivo os casos pontuais de compensação de aulas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, visando a adequação do sistema informatizado de controle das tarifas.

Art. 7º A utilização do Vale Transporte Estudantil (VTE) em desconformidade com o disposto nesta Lei implica o cancelamento imediato do benefício, bem como, sujeita o estudante ou seu responsável legal ao ressarcimento ao Município dos valores concedidos a título de Auxílio de Transporte Escolar referentes ao período em que houver ocorrido a irregularidade, tomando-se por base as tarifas vigentes à época da restituição, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Art. 8º A fiscalização do uso do Auxílio Transporte Escolar e do Vale Transporte Estudantil (VTE) será realizada por fiscais municipais, que poderão se utilizar das informações prestadas pelos motoristas de ônibus, cobradores e fiscais das empresas prestadoras do transporte coletivo.

Art. 9º Os recursos para a realização do pagamento do Auxílio Transporte Escolar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

§ 1º O valor correspondente ao Auxílio Transporte Escolar será repassado mensalmente às empresas prestadoras de serviço de transporte coletivo de que trata esta Lei, de acordo com o relatório do quantitativo de Vales Transportes Estudantis utilizados no período, o qual será elaborado de forma circunstanciada pelas empresas permissionárias e encaminhado mensalmente à EMHUR, que, juntamente com a Secretaria Municipal Economia, Planejamento e Finanças, fará a fiscalização permanente da veracidade das informações nele contidas.

§ 2º Havendo suspeita de fraude no fornecimento das informações o repasse será imediatamente suspenso e, comprovada a irregularidade, a empresa ficará sujeita a multa cujo montante poderá variar entre cinco e vinte vezes o valor do benefício que seria ou foi efetivamente auferido.

§ 3º Previamente ao repasse do auxílio deverão ser levantados todos os débitos fiscais municipais das empresas beneficiadas pelo subsídio, inclusive o ISS referente à prestação do serviço daquele mês, para o fim de imediata compensação, momento após o qual deverá ser autorizada a transferência do valor remanescente.

Art. 10. Esta Lei tem validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovada ou alterada de acordo com a melhoria no atendimento aos usuários.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 16 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

DECRETO Nº 412/P DE 16 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Cuper Rodrigues de Souza, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Agente Público Municipal 2, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 413/P DE 16 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Cleyce Nelian dos Santos Nogueira, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Público Municipal 3, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 414/P DE 16 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Jucicleia Ribeiro Aguiar, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 415/P DE 17 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 382/P de 11 de abril de 2012, publicado no DOM nº 3166 de 16 de abril de 2012, referente à nomeação interina do senhor Francélio Parente Hardi.

Art. 2º - Onde se lê: Fica retificado o Decreto nº 288/P; Leia-se: Fica retificado o Decreto nº 289/P.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de abril de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 416/P DE 17 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Cessar os efeitos da nomeação interina do senhor Emerson Gomes Rodrigues, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, providenciada através do Decreto nº 851/P, de 18 de agosto de 2011, publicado no DOM nº 3008 de 19 de agosto de 2011.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 10 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 417/P DE 17 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Maria das Graças Lima de Souza, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 10 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Ano XIX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 3169

quinta-feira
19 de abril
de 2012

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.407, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

INSTITUI O AUXÍLIO TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO A SUBSIDIAR OS CUSTOS DO TRANSPORTE COLETIVO DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, DISPÕE SOBRE O VALE TRANSPORTE ESTUDANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Transporte Escolar, destinado a subsidiar os custos do transporte de estudantes das instituições de ensino situadas no Município de Boa Vista.

Art. 2º A subvenção será de cinquenta por cento do valor da tarifa do transporte público coletivo e convencional de passageiros por ônibus do Município de Boa Vista.

Parágrafo único. O auxílio instituído por esta Lei será concedido na forma de Vale Transporte Estudantil (VTE) aos estudantes regularmente matriculados e frequentadores dos estabelecimentos de ensino de primeiro, segundo e terceiro grau da rede oficial de ensino no Município de Boa Vista que preencherem os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º A comprovação da condição de estudante será efetuada através da apresentação da Carteira de Identidade Estudantil (CIE), expedida por instituição designada através d ecreto do Chefe do Poder Executivo, e do Cartão Boa Vista E lante, expedido pelo SINDAIMA.

§ 1º A Carteira de Identidade Estudantil (CIE) deverá conter o visto da direção da instituição de ensino em que está matriculado o aluno.

§ 2º Caso o estudante não possua condições de custear a emissão da CIE, a instituição credenciada arcará com as despesas referentes à expedição;

§ 3º Para a utilização da meia passagem não é necessário o uso de fardamento escolar, bastando a comprovação da condição de estudante.

Art. 4º Ficam os diretores das instituições de ensino cujos alunos façam uso do auxílio instituído por esta Lei obrigados a fornecer às instituições mencionadas no art. 2º, bimestralmente, a relação nominal dos estudantes regularmente matriculados em suas unidades de ensino.

Parágrafo único. Constarão em lista separada os nomes dos alunos desistentes e os que não alcançarem índice de assiduidade equivalente a, no mínimo, cinquenta por cento dos dias letivos do bimestre sem justifica plausível.

Art. 5º O Vale Transporte Estudantil será vendido aos estudantes nos locais determinados pelas empresas operadoras do transporte coletivo, mediante apresentação da CIE e do Cartão Boa Vista Estudante.

§ 1º A empresa de transporte fará o controle mensal do uso do Vale Transporte Estudantil pelos estudantes.

§ 2º O Vale Transporte Estudantil de uma Empresa será válido para todas as outras.

§ 3º Cada aluno poderá realizar a compra de até 75 (setenta e cinco) unidades de Vale Transporte Estudantil (VTE) por mês.

Art. 6º A utilização do benefício se dará, exclusivamente, nos dias e horários letivos, salvo exceções devidamente comprovadas, no caso de aulas excepcionais ou compensação de aulas aos sábados, domingos ou feriados.

Parágrafo único. Ficam as instituições de ensino obrigadas a informar às empresas fornecedoras do serviço de transporte coletivo os casos pontuais de compensação de aulas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, visando a adequação do sistema informatizado de controle das tarifas.

Art. 7º A utilização do Vale Transporte Estudantil (VTE) em desconformidade com o disposto nesta Lei implica o cancelamento imediato do benefício, bem como, sujeita o estudante ou seu responsável legal ao ressarcimento ao Município dos valores concedidos a título de Auxílio de Transporte Escolar referentes ao período em que houver ocorrido a irregularidade, tomando-se por base as tarifas vigentes à época da restituição, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Art. 8º A fiscalização do uso do Auxílio Transporte Escolar e do Vale Transporte Estudantil (VTE) será realizada por fiscais municipais, que poderão se utilizar das informações prestadas pelos motoristas de ônibus, cobradores e fiscais das empresas prestadoras do transporte coletivo.

Art. 9º Os recursos para a realização do pagamento do Auxílio Transporte Escolar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

§ 1º O valor correspondente ao Auxílio Transporte Escolar será repassado mensalmente às empresas prestadoras de serviço de transporte coletivo de que trata esta Lei, de acordo com o relatório do quantitativo de Vales Transportes Estudantis utilizados no período, o qual será elaborado de forma circunstanciada pelas empresas permissionárias e encaminhado mensalmente à EMHUR, que, juntamente com a Secretaria Municipal Economia, Planejamento e Finanças, fará a fiscalização permanente da veracidade das informações nele contidas.

§ 2º Havendo suspeita de fraude no fornecimento das informações o repasse será imediatamente suspenso e, comprovada a irregularidade, a empresa ficará sujeita a multa cujo montante poderá variar entre cinco e vinte vezes o valor do benefício que seria ou foi efetivamente auferido.

§ 3º Previamente ao repasse do auxílio deverão ser levantados todos os débitos fiscais municipais das empresas beneficiadas pelo subsídio, inclusive o ISS referente à prestação do serviço daquele mês, para o fim de imediata compensação, momento após o qual deverá ser autorizada a transferência do valor remanescente.

Art. 10. Esta Lei tem validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovada ou alterada de acordo com a melhoria no atendimento aos usuários.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 16 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.408, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

EXTINGUE O CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, REVOGA A LEI Nº 1.267, DE 16 de SETEMBRO DE 2010, E OS ARTIGOS Nº 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 E 41 DA LEI Nº 809, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica extinto o Conselho Municipal do Programa Bolsa Família - CMPBF no âmbito do Município de Boa Vista, devendo as suas atribuições, direitos, obrigações, patrimônio e estrutura administrativa serem assumidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revoga-se a Lei Municipal nº 1.267, de 16 de setembro de 2010, que dispõe sobre a atuação do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família - CMPBF de Boa Vista, assim como os artigos 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 da Lei Municipal nº 809, de 14 de setembro de 2005, que dispõe sobre a execução, gestão e controle social do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Boa Vista.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 16 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.409, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO À LIGA RORAIMENSE DE COMBATE AO CÂNCER - LRCC DO LOTE DE TERRA Nº 0170, QUADRA 804, ZONA 12, RUA 07, NO BAIRRO JARDIM TROPICAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva destinação, para que se torne bem público disponível, o lote de terra nº 0170, da quadra 804, zona 12, do bairro Jardim Tropical, nesta cidade, com área total de 1.800,00 m² (hum mil e oitocentos metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista sob a matrícula nº 50788.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior à Liga Roraimense de Combate ao Câncer - LRCC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída na forma de associação civil, com finalidade de assistência social, sediada na Avenida Ville Roy, nº 4.706, bairro Aparecida, nesta cidade, com o propósito de nele ser construído um espaço destinado ao funcionamento do Programa Renascer, através do qual são prestados serviços assistenciais às pessoas carentes acometidas de câncer.

§ 1º Na escritura de doação deverá constar que o lote de terra inserido no artigo 1º desta Lei, não poderá ser alienado, e nem oferecido em garantia de financiamento pela beneficiária, sob pena de nulidade do ato, com a reversão do supracitado lote de terra ao Patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüente perda, em favor deste último, das benfeitorias construídas na mencionada área, sem que decorra quaisquer direitos indenizatórios.

§ 2º Igualmente, se no prazo de 2 (dois) não for da a destinação prevista no caput deste artigo, a área doada tor á ao Patrimônio do Município de Boa Vista como área institucional.

§ 3º Em qualquer das hipóteses preconizadas nos parágrafos antecedentes, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da municipalidade.

Art. 3º O setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 16 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Fábio Almeida de Alencar
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde- SMSA
Clóvis Melo de Araújo
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Crémildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Frankembergen Galvão da Costa
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Maria Helena Veronese Rodrigues
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Werlison Rocha Santos - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 00013(O), de 28 de Março de 2012.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, Crédito Adicional no valor de **R$ 5.302.658,53** (Cinco Milhões,Trezentos e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1.396, de 17 de janeiro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de **R$ 5.302.658,53** (Cinco Milhões, Trezentos e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - **R$ 5.302.658,53** (Cinco Milhões, Trezentos e Dois Mil, Seiscentos e C. quenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos), através de **ANULAÇÃO** de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir do dia 28 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 28 de Março de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Solicitação: **CRÉDITO SUPLEMENTAR**

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00013/12 de 28 de Março de 2012, autorizado pela LEI 01396/12.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
06 01.	**SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
12 361 0142 2.431	QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	45.552,00
12 365 0147 2.037	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	159.616,65
12 365 0147 2.283	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS E DUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	184.162,88
	TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**389.331,53**
07 01.	**SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO**		
15 452 0226 2.491	LIMPEZA URBANA		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	112.800,00
	TOTAL SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		**112.800,00**
07 02.	**EMHUR**		
15 122 0176 2.084	MANUTENÇÃO DA EMHUR		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		

014500	REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR	
	Anul.dotação	12.000,00
TOTAL EMHUR		**12.000,00**
08 02.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)**	
10 122 0123 2.116	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SEC.MUNIC.DE SAÚDE	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
024900	SUS	
	Anul.dotação	14.350,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
024900	SUS	
	Anul.dotação	29.600,00

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00013/12 de 28 de Março de 2012, autorizado pela LEI 01396/12.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
10 301 0109 2.107	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.09.00	SALÁRIO FAMÍLIA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
	Anul.dotação		6.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
	Anul.dotação		220.000,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
	Anul.dotação		5.000,00
10 302 0114 2.460	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		
024900	SUS		
	Anul.dotação		1.500.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
	Anul.dotação		402.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
024900	SUS		
	Anul.dotação		114.620,00
10 304 0120 2.093	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		
024900	SUS		
	Anul.dotação		142.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
024900	SUS		
	Anul.dotação		33.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
024900	SUS		
	Anul.dotação		36.000,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)			**2.502.570,00**
12 01.	**SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS**		
04 122 0190 2.478	GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SMAG		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
	Anul.dotação		2.000.000,00
TOTAL SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS			**2.000.000,00**
12 02.	**FUNDO DE APOSENT.PENSÃO DOS S.MUNICIPAIS**		
09 122 0184 2.274	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PRESSEM		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
014400	REC.PRÓPRIO DA ADM.INDIRETA - PRESSEM		
	Anul.dotação		140.000,00
TOTAL FUNDO DE APOSENT.PENSÃO DOS S.MUNICIPAIS			**140.000,00**

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00013/12 de 28 de Março de 2012, autorizado pela LEI 01396/12.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
18 01.	**SEC.MUN.DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SMST**		
26 782 0213 2.409	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SMTRAN		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
010500	MULTAS DE TRÂNSITO		
		Anul.dotação	145.957,00
	TOTAL SEC.MUN.DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SMST		**145.957,00**
	TOTAL GERAL		**5.302.658,53**

BOA VISTA, 28 de Março de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Solicitação: **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/12 de 28 de Março de 2012, autorizado pela LEI 01396/12.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
06 01.	**SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
12 361 0142 2.431	QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
			45.552,00
12 365 0147 2.282	REFORMA DE UNIDADES EDUCACIONAIS DA EDUC AÇÃO INFANTIL		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
			159.616,65
12 365 0147 2.283	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS E DUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
			184.162,88
	TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**389.331,53**
07 01.	**SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO**		
452 0226 2.493	MANUTENÇÃO DE MICRODRENAGEM		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
			112.800,00
	TOTAL SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		**112.800,00**
07 02.	**EMHUR**		
15 122 0176 2.084	MANUTENÇÃO DA EMHUR		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
014500	REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR		
			12.000,00
	TOTAL EMHUR		**12.000,00**
08 02.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)**		
10 122 0242 2.530	GESTÃO ADM. DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE FMS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
			533.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
			100.000,00

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/12 de 28 de Março de 2012, autorizado pela LEI 01396/12.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
10 301 0109 2.107	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
		024900 SUS	50.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		024900 SUS	48.600,00
10 302 0121 1.104	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		024900 SUS	128.970,00
10 302 0230 2.451	CONT.DE PESSOAL, CAPACITAÇÃO,ENCARGOS SOCIAIS E CAP.SAMU		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		
		024900 SUS	1.642.000,00
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)		**2.502.570,00**
12 01.	**SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS**		
04 122 0190 2.478	GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SMAG		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		
		010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	2.000.000,00
	TOTAL SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS		**2.000.000,00**
12 02.	**FUNDO DE APOSENT.PENSÃO DOS S.MUNICIPAIS**		
99 997 9999 9.001	RESERVA DE CONTIGÊNCIA PRESSEM		
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		014400 REC.PRÓPRIO DA ADM.INDIRETA - PRESSEM	140.000,00
	TOTAL FUNDO DE APOSENT.PENSÃO DOS S.MUNICIPAIS		**140.000,00**
18 01.	**SEC.MUN.DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SMST**		
26 782 0213 2.410	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		010500 MULTAS DE TRÂNSITO	145.957,00
	TOTAL SEC.MUN.DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SMST		**145.957,00**
	TOTAL GERAL		**5.302.658,**

BOA VISTA, 28 de Março de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 059/E DE 17 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 457, de 19 de maio de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados os representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA, do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente/CONSEMMA, conforme abaixo.
Rodrigo Edson Castro Ávila - Conselheiro Titular
Fabrício Nunes de Freitas - Conselheiro Suplente

Art. 2º - Ficam nomeados como representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA, junto ao Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente/CONSEMMA, os servidores abaixo discriminados.
Valdecir Pinheiro da Costa - Conselheiro Titular
Rodrigo Edson Castro Ávila - Conselheiro Suplente

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 406/P DE 16 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgâni-

ca do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Verona Marcelle Silva Machado, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 407/P DE 16 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições le- que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Claudina Corrêa da Silva, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Público Municipal 3, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 408/P DE 16 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Priscila Freire da Silva, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Agente Público Municipal 2, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 409/P DE 16 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Maria Isabel dos Santos, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Público Municipal 3, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 410/P DE 16 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Maicon Diekson Moraes da Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 411/P DE 16 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Joana D'arc da Silva Freitas, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Público Municipal 3, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 412/P DE 16 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Cuper Rodrigues de Souza, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Agente Público Municipal 2, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 413/P DE 16 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Cleyce Nelian dos Santos Nogueira, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Público Municipal 3, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 414/P DE 16 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Jucicleia Ribeiro Aguiar, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 415/P DE 17 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 382/P de 11 de abril de 2012, publicado no DOM nº 3166 de 16 de abril de 2012, referente à nomeação interina do senhor Francélio Parente Hardi.

Art. 2º - Onde se lê: Fica retificado o Decreto nº 288/P; Leia-se: Fica retificado o Decreto nº 289/P.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de abril de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 416/P DE 17 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Cessar os efeitos da nomeação interina do senhor Emerson Gomes Rodrigues, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, providenciada através do Decreto nº 851/P, de 18 de agosto de 2011, publicado no DOM nº 3008 de 19 de agosto de 2011.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 10 de [illegible]l de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 417/P DE 17 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Maria das Graças Lima de Souza, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 10 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 418/P DE 17 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada interinamente a senhora Maria das Graças Lima de Souza, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-5, de Chefe de Gabinete, cumulativamente com o cargo de Assessor Especial, ambos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 10 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 419/P DE 17 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Tatiana da Luz Garcia, c[illegible]rgo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símb[illegible] AO-5, de Chefe da Divisão de Cadastro, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 10 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 420/P DE 17 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Tatiana da Luz Garcia, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 10 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 421/P DE 18 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada interinamente a senhora Irlene de Carlos Cortez Viana, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Cadastro, cumulativamente com o cargo de Assistente 1, ambos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 10 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 422/P DE 18 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Rosa Cláudia Silva Queiroz, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Chefe de Departamento de Apoio Administrativo, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON BOA VISTA.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 135/P DE 17 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Romildo Pereira Damasceno, Técnico Municipal H-07, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula nº 00820, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º (segundo) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.04.99 a 31.03.04, a ser usufruída no período de 16.04.12 a 14.07.12, conforme o Processo nº 619/2012-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 16 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 136/P DE 17 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017 de 17 de dezembro de 2010, publicada no DOM nº 2849 de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o Art. 56 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Ester Braz da Silva, Professor de Nível Superior III-6, matricula nº 16627, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a incorporação do 5º (quinto) décimo de gratificação, de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-6, de Supervisor de Unidade Escolar, conforme o Processo nº 455/2012-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 11 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137/P DE 17 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o art. 82, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Rosa Maria de Almeida Inácio, Técnico Municipal F-01, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula nº 25132, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, sem ônus para este município, conforme o Processo nº 501/2012/SMAG

Art. 2º - A Licença terá a duração do afastamento do cônjuge e deverá ser renovada a cada 02 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 138/P DE 17 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017 de 17 de dezembro de 2010, publicada no DOM nº 2849 de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o Art. 56 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Elaine Costa dos - tos Moraes, Agente Municipal F-04, especialidade: Auxiliar Administrativo, matricula nº 01840, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a incorporação do 6º (sexto) décimo de gratificação, do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI-402, de Chefe de Divisão, conforme o Processo nº 538/2012-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 08 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 139/P DE 17 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições - gais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Maria das Dores Souza, Professor de Nível Superior III-6, matrícula nº 16753, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º (segundo) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 23.04.04 a 22.04.09, a ser usufruída no período de 18.04.12 a 16.07.12, conforme o Processo nº 696/2012-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Comissão Permanente de Licitação
Convite nº. 011/2012 - Processo 028/2012-SMEC**

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nºs. 144/E ano 2011, e 350/P ano 2012, torna público que apesar de ter convidado licitantes que trabalham no ramo pertinente ao objeto do convite nº. 011/12, processo nº. 028/2012-SMEC, a licitação foi DESERTA. Outrossim Convidamos os interessados do ramo pertinente ao objeto, á participarem da licitação na modalidade Convite, tipo menor preço global, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, MODELO CAMINHAO BAU, movida a diesel capacidade a partir de 08 (oito) toneladas, direção hidráulica, ano de fabricação a partir de 2002, sem motorista, inclusive manutenção trimestral e seguro do veículo por conta do proprietário com equipamentos e acessórios de segurança conforme o código nacional de trânsito brasileiro, para atender os técnicos do Departamento Administrativo.

Data para apresentação de documentação e proposta: 26/04/12, às 09h00min, no endereço abaixo.

Informações: Deverá o interessado comparecer na CPL, Rua General Penha Brasil, nº 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR, no horário de 08h00min as 13h00min.

**Ivaldo Gomes Barbosa
Presidente da CPL - Interino**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

COMUNICADO

**Pregão Eletrônico nº 013/2012
Processo 0040/2012-SMEC**

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira, designada pelo Decreto n.º 072/E-011-GPRE, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE.

Boa Vista-RR, 18 de abril de 2012.

**Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

COMUNICADO

**Pregão Presencial nº 011/2012
Processo 0226/2011-SMSA**

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira, designada pelo Decreto n.º072/E-011-GPRE, torna público que o Pregão Presencial em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE.

Boa Vista-RR, 18 de abril de 2012.

**Lilian Maria Pires
Pregoeira**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 169/2012/SMAG
Espécie: Contrato nº 060/2012 - PGM
Objeto: O presente Contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a Distribuidora e o Consumidor, responsável pela unidade consumidora com código 00103799, localizada na Avenida Major Williams, n.º 1904, bairro São Francisco, nesta cidade, atendida em baixa tensão, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Vigência: O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e regulará as condições de fornecimento de energia ao CONSUMIDOR, a partir da data de início de fornecimento de energia, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Valor: valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1202, Funcional Programática: 09.122.0184.2.274, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Recursos Próprios. Tendo sido emitido nota de empenho nº 00019, de 02/03/2012 no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Contratante: O REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

Contratada: BOA VISTA ENERGIA S/A

Data de Assinatura: 12 de abril de 2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 090/2012-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores JIMMY IRAN DOS SANTOS (ESTATUTÁRIO) e JOELMA LEAL DA COSTA (ESTATUTÁRIA), como fiscais responsáveis pelo Processo nº 050/2012, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, em âmbito nacional para atender os pacientes em Tratamento Fora de Domicílio - TFD.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumprã-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 17 de abril de 2012.

**Clóvis Melo de Araújo
Secretário Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 091/2012-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores DÉBORA GOMES DA SILVA (ESTATUTÁRIA) e SHARINE ALLANE DE JESUS AVERO (ESTATUTÁRIA), como fiscais responsáveis pelo Processo nº 038/2012, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda do Hospital da Criança Santo Antônio.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 17 de abril de 2012.

**Clóvis Melo de Araújo
Secretário Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº. 052/2012

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor: Rosivaldo Zamith de Oliveira, Superintendente de Coleta de Lixo e Limpeza Pública, lotado nesta Secretaria para fiscalizar a Locação de uma máquina pesada (Pá Carregadeira), a Diesel, potência 140 CV, com concha de 2,5 m³ (metros cúbicos), ano de fabricação a partir de 1994, sem operador, para atender a campanha da operação cidade limpa nos bairros no Município de Boa Vista, bem como, suprir a carência deste veículo na Superintendência de Coleta de Lixo e Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Boa Vista-RR, no Município de Boa Vista-RR, sob Responsabilidade do Senhor JOAQUIM CORREIA LIRA, conforme Processo nº 125/2011-SMOU.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 02 de abril de 2012.

Sâmia Mara Oliveira Simões Garcia
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo
Em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº 054/2012

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de Execução da Ordem de Execução de Serviços nº. 044/2011, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir de 02 de abril de 2012, com término previsto para 31 de maio de 2012, considerando a Cláusula Sétima - Dos Prazos que remete ao Contrato 0402/2011 - PGMU, cujo objeto refere-se aos Serviços de adequação do espaço físico da nova sede da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, no Município de Boa Vista - RR, objeto do processo licitatório nº. 072/2011-SMOU.
Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de abril de 2012.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 10 de abril de 2012.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº 060/2012

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de Execução da Ordem de Execução de Serviços nº. 026/2010, por mais 70 (setenta) dias, contados a partir de 18 de maio de 2012, com término previsto para 26 de julho de 2012, considerando a Cláusula Sétima - Dos Prazos - Item 7.1 - Subitem II do Contrato 166/2010 - PGMU, cujo objeto refere-se à Construção de Creche Próinfância - Tipo B, localizado na Avenida Nossa Senhora de Nazaré, quadra 10 S/Nº, Bairro Asa Branca, no Município de Boa Vista - RR, objeto do processo licitatório nº. 03/2010-SMEC.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 12 de abril de 2012.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA N.º 015/2012-CORREGEDORIA/SMST

O Corregedor de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, da Portaria n.º 032/2009-SMST, publicada no D.O.M. nº 2411, de 12 de março de 2009 c/c art. 10, III, da Lei n.º 916/06 c/c art. 6.º, VI, da Lei n.º 1.007/07,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar as Portarias nº 019 e 020/2012-SMST, de 06 de fevereiro de 2012, publicadas no Diário Oficial do Município nº 3126, de 14 de fevereiro de 2012.

Onde lê-se: com fulcro no art. 144, parágrafo único da Lei nº 458/98.

Leia-se: com fulcro no art. 137, parágrafo único da Lei nº 003/2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo no dia 1º de fevereiro de 2012.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Registre-se. Cumpra-se,

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 13 de Abril de 2012.

Carlos Alberto Meira Filho
Corregedor de Segurança

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA N.º 016/2012-CORREGEDORIA/SMST

O Corregedor de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, da Portaria n.º 032/2009-SMST, publicada no D.O.M. nº 2411, de 12 de março de 2009 c/c art. 10, III, da Lei n.º 916/06 c/c art. 6.º, VI, da Lei n.º 1.007/07,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 021/2012-SMST, de 06 de fevereiro de 2012, publicadas no Diário Oficial do Município nº 3126, de 14 de fevereiro de 2012.

Onde lê-se: por transgredir o art. 116, III e IV c/c art. 117, III e IV da Lei nº 458/98, conforme art. 129 da Lei nº 458/98.com fulcro no art. 144, parágrafo único da Lei nº 458/98.

Leia-se: por transgredir o art. 115, III e IV c/c art.116, III e IV da Lei nº 003/2012, conforme o art. 119 da Lei nº 003/2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo no dia 14 de fevereiro de 2012.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Registre-se. Cumpra-se,

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 13 de Abril de 2012.

Carlos Alberto Meira Filho
Corregedor de Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 052/12-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jocenildo Santos Carneiro, matricula 28070 Agente de Trânsito desta Secretaria, para fiscalização a aquisição de 03 veículos e 06 motocicletas, referente ao proc. n. 049/2011 das Notas de Empenho n.sº 000329 e 000330.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 16 de Abril de 2012.

Frankembergen Galvão da Costa
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PORTARIA/PRESI. Nº 027/2012

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, Daniela da Costa Norberto, cargo Assessora Especial da Presidência-EMHUR, como fiscal responsável do Processo nº 044/2010 / EMHUR - Aquisição de Combustível,durante o período de 09/04/2012 a 05/2012, na ausência da titular, por motivo de férias regulamentares.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, Boa Vista-RR, em 11 de Abril de 2012.

Maria Helena Veronese Rodrigues
Diretora Presidente/EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 061/2012

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

Considerando o advento do Parecer Simplificado nº 008/20112 da Procuradoria Administrativa e Legislativa - Procuradoria Geral do Município de Boa Vista, e Ofício nº 005/2012/PGM/PROADL,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias/PRESI nºs 040 a 046/2012, de 03/04/2012, publicadas no Diário Oficial do Município nº 3163 do dia 11 de abril de 2012, que concedeu incorporação de décimos de gratificação aos servidores pertencente ao quadro de pessoal desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Abril de 2012.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 062/2012

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Sterfany Caroline Fernandes da Silva, do Cargo em Comissão do Grupo de Apoio Administrativo, código GAA-503, de Assistente IV da Divisão de Protocolo da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 13 de Abril de 2012.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Abril de 2012.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 063/2012

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Delcimar de Oliveira Franco - Chefe da Divisão de Gestão de Documentos, para fiscalizar o Processo nº 0015/2012, que trata do fornecimento de energia elétrica do imóvel onde funciona o Depósito da FETEC, localizado na Rua Uailã, nº 27 - Bairro 13 de Setembro.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 27 de fevereiro de 2012.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Abril de 2012.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 064/2012

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Francisco Gleiton Martins de Oliveira - Assessor Técnico III, para fiscalizar o Processo nº 0030/2012, que trata de serviços de manutenção das caixas de som e auto falantes pertencentes à Fundação.

Art. 2° - Esta portaria tem efeito retroativo a 19 de março de 2012.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Abril de 2012.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 274/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Designar os servidores GLOUDES DAS NEVES CASTRO, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 2776, e RISIMAR GONZAGA DE ARAÚJO, Técnico Jurídico da Divisão Legislativa, matrícula nº 10994, a deslocarem-se a cidade de Natal - RN, pois os mesmos participarão do "529° Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores", no período de 28/03 a 01/04/2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 21 de março de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 286/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Designar as servidoras MARIA EUDIENE MARTINS, Analista Legislativo, matrícula nº 4082, e NILCE GOMES DE OLIVEIRA, Técnico Legislativo, matrícula nº 4529, a deslocarem-se ao município de Cantá - RR, pois as mesmas participaram da "Conferência Territorial Rural Norte", no período de 28 a 29/02/2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 29 de março de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 287/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Designar as servidoras CLAUDIA REIS DE CARVALHO, Assistente Técnico de Recursos Humanos, matrícula nº 9511, e KELLY ANANDA SILVA CAETANO, Assistente Técnico da Comissão Permanente de Licitação, matrícula nº 10742, a deslocarem-se ao município de Cantá - RR, pois as mesmas participaram da "Conferência Territorial Rural Norte", no período de 28 a 29/02/2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 29 de março de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 289/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, e de acordo com o §4°, do art. 41, da Constituição Federal/88, e art. 1° da Resolução nº 156, de 06 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1° - Instituir a Comissão de Avaliação de Desempenho, que adotará os procedimentos necessários para a realização de avaliação dos servidores efetivos em estágio probatório desta Casa Legislativa.

Art. 2° - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão instituída no Art. 1° desta Portaria.

a) Maria Eudiene Martins. RG nº 80613 SSP/RR - Presidente;
b) Alaôr Salazar Rocha. RG nº 85942 SSP/RR - Membro;
c) Ana Lúcia da Silva Lima. RG nº 59893 SSP/RR - Membro;
d) Assunção de Maria Silva Mendes. RG nº 117507 SSP/RR - Membro;
e) Milene de Oliveira Thomé. RG nº 127950 SSP/RR - Membro;
f) Nilce Gomes de Oliveira. RG nº 90227 SSP/RR - Membro;
g) Uilma Vidal de Moura. RG nº 90717 SSP/RR - Membro.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 29 de março de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Câmara Municipal de Boa Vista, torna pública a Certidão de Inexigibilidade para o pagamento das despesas junto ao DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, para o pagamento do seguro obrigatório, Licenciamento e Vistoria com a troca de selo dos veículos pertencentes a esta Casa Legislativa, no valor de R$ 898,51 (oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).

Com base no Caput do Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, conforme consta no processo nº 060/12.

Boa Vista, 07 de Março de 2012.

Sandro Cavalcante França
Presidente CPL

Hilda Prill Soares
Membro

Josenildo Lopes de Menezes
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifico a Certidão de Inexigibilidade

objeto do Processo nº 060/12.

Braz Assis Behnck
Presidente da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Câmara Municipal de Boa Vista, torna pública a Certidão de Inexigibilidade para o pagamento das despesas junto a TORDESILHAS PARTICIPAÇÕES E EVENTOS LTDA, referente a inscrição do 11° Seminário Binacional de Gestão Publica Municipal, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), para atender as necessidades deste Legislativo.

Com base no Art. 25, inciso II § 1°, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, conforme consta no processo nº 068/12.

Boa Vista, 15 de março de 2012.

Sandro Cavalcante França
Presidente CPL

Josenildo Lopes de Menezes
Membro

Hilda Prill Soares
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifico a Certidão de Inexigibilidade objeto do Processo nº 068/12.

Sebastião Côrrea Lira Neto
Presidente em Exercício da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que a solicitação constante do Processo 075/2012 - CMBV, que trata da emissão de empenho no valor de R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), em favor da empresa R. M. CAVALCANTE - ME, para aquisição de placas refletivas brancas para carro (dianteira/traseira) e moto (traseira), para suprir as necessidades deste Legislativo, com base no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Boa Vista, 04 de abril de 2012.

Hilda Prill soares
Presidente da CPL

Ediana Damião Lima
Membro

Antonio Fagner Pereira dos Santos Araújo
Membro

Em cumprimento ao disposto do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. RATIFICO E HOMOLOGO a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº075/12.

Braz Assis Behnck
Presidente da CMBV

Para **informação** sobre o nosso trabalho, **reclamação** ou **sugestão** de melhorias na sua cidade, **fale** com a gente.

Ligue 156









ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Primeiro Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Segundo Vice-Presidente:
Masamy Eda
Primeiro Secretário:
Manoel Neves de Macedo
Segundo Secretário:
Mário Márcio Brito Sampaio
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Janice Ribeiro Coelho, Joziel Vanderley da Silva, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 20/03/2012

1º Secretário

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Processo nº 025 **GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO À LIGA RORAIMENSE DE COMBATE AO CÂNCER – LRCC DO LOTE DE TERRA Nº 0170, QUADRA 804, ZONA 12, RUA 07, NO BAIRRO JARDIM TROPICAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva destinação, para que se torne bem público disponível, o lote de terra nº 0170, da quadra 804, zona 12, do bairro Jardim Tropical, nesta cidade, com área total de 1.800,00 m² (hum mil e oitocentos metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista sob a matrícula nº 50788.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior à Liga Roraimense de Combate ao Câncer - LRCC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída na forma de associação civil, com finalidade de assistência social, sediada na Avenida Ville Roy, nº 4.706, bairro Aparecida, nesta cidade, com o propósito de nele ser construído um espaço destinado ao funcionamento do Programa Renascer, através do qual são prestados serviços assistenciais às pessoas carentes acometidas de câncer.

§ 1º Na escritura de doação deverá constar que o lote de terra inserido no artigo 1º desta Lei, não poderá ser alienado, e nem oferecido em garantia de financiamento pela beneficiária, sob pena de nulidade do ato, com a reversão do supracitado lote de terra ao Patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüente perda, em favor deste último, das benfeitorias construídas na mencionada área, sem que decorra quaisquer direitos indenizatórios.

§ 2º Igualmente, se no prazo de 2 (dois) não for dada a destinação prevista no *caput* deste artigo, a área doada tornará ao Patrimônio do Município de Boa Vista como área institucional.

§ 3º Em qualquer das hipóteses preconizadas nos parágrafos antecedentes, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da municipalidade.

Art. 3º O setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 07 de março de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho, com fulcro no art. 62, inciso III, da Lei Orgânica do Município, o incluso **PROJETO DE LEI Nº 014**, de 07 de março de 2012, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre desafetação e doação do lote de terra nº 0170, da quadra 804, zona 12, localizado na Rua 07, no bairro Jardim Tropical, nesta cidade e dá outras providências".

Trata-se de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, com o propósito de desafetar o lote urbano descrito no mencionado Projeto de Lei, para que se torne bem disponível destinado à doação à Liga Roraimense de Combate ao Câncer - LRCC, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter científico e social, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Decreto Legislativo nº 005/99, inscrita no CNPJ nº 84.024.660/0001-00, estabelecida na Avenida Ville Roy, nº 4706, bairro Aparecida, nesta cidade, que tem por finalidade oferecer suporte necessário de assistência social, visando à melhoria da qualidade de vida da comunidade.

O objetivo principal deste projeto é a construção de um espaço destinado ao Programa Renascer, que consiste na prestação de serviços assistenciais destinados às pessoas carentes já acometidas pela doença.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a aprovação, dada o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 07 de março de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

EXMO. SR.
BRAZ ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/